

LEI MUNICIPAL N º 760/2022.

EMENTA: Reajusta o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica reajustado em 02 (dois) salários-mínimos, cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC nº 120/2022.

Parágrafo único – O pagamento do vencimento definido no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, na forma definida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

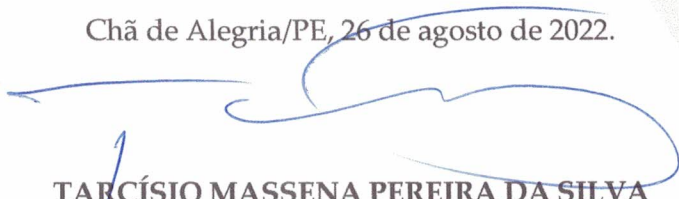
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação competente e consignada no orçamento.

Parágrafo único - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais até o limite necessário para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria/PE, 26 de agosto de 2022.


TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 26/08/2022.

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO